


EDITAL Nº 85/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 17 DE AGOSTO DE 2017
PROCESSO SEI Nº 23243.011733/2017-79
DOCUMENTO SEI Nº 0039595

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Direção de Ensino, torna pública a ABERTURA do Edital n.º 85, de 17/08/17, que versa sobre a oferta de vagas para o **Programa de Monitoria (PROMON) 2017**, destinado exclusivamente aos alunos matriculados nos cursos Técnicos Subsequente ao Ensino Médio e Graduação do Campus Porto Velho Zona Norte.

Este Edital está em consonância com a Resolução nº 056/CONSUP/IFRO, de 11 de dezembro de 2014.

1. OBJETIVO

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar monitores para atender às áreas de necessidades, contribuindo para o fortalecimento do processo de ensino aprendizagem integrados aos diversos componentes curriculares nos diferentes cursos e modalidades do IFRO, promovendo a articulação entre as atividades teóricas e práticas.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de bolsas de Monitoria ao Estudante - PROMON propõe a inserção de estudante em atividades de educação realizadas nas dependências do IFRO, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas. O programa visa promover o acompanhamento suplementar de estudantes no exercício de atividades de rotina, de reforço escolar, de recuperação de estudos, e outras formas de apoio colaborativo, proporcionando aos discentes uma maior participação das atividades acadêmicas como estratégia para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

3.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

3.2. Serão disponibilizadas 4 vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
MODALIDADE	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	SNRZL.
SUBSEQUENTE	2	4	200,00	1600,00
GRADUAÇÃO	2			1600,00
TOTAL GERAL DE VAGAS OFERTADAS	4	-	-	3.200,00

3.3. As vagas por disciplinas serão assim distribuídas:

Modalidade	Disciplina	Monitores por turno de atendimento (seg. – sexta)			Total de monitores
		Matu.	Vesp.	Not.	
Subsequente	Introdução à Informática	9:30 – 11:50	-	-	1

Subsequente	Lógica de Programação	-	11:50 -14:10	-	1
Graduação	Fundamentos de Redes	-	14:10 - 16:30	-	1
Graduação	Lógica de Programação	-	16:30 – 18:50	-	1
Obs: Número máximo de horas semanais a serem cumpridos pelo monitor é de 12h					

Obs: Número máximo de horas semanais a serem cumpridos pelo monitor é de 12h

3.4. As vagas não preenchidas poderão ser remanejadas para outra modalidade ou Programa de Assistência Estudantil.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para concorrer a este edital do PROMON:

- a) Estar regulamente matriculados no Curso Técnico em Informática para Internet Subsequente ou no Curso Superior em Tecnologia de Redes de Computadores do Campus Porto Velho Zona Norte, com desempenho acadêmico comprovadamente satisfatório no componente que irá monitorar;
- b) Ter concluído com aprovação o componente onde farão atendimento;
- c) Possuir disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades durante todo o período de duração da Monitoria, previstas na programação de atendimento (ANEXO II);
- d) Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos (ANEXO III);
- e) Não apresentar baixo rendimento em três disciplinas ou mais, com reincidência a qualquer tempo no ano letivo;
- f) Não estar cursando disciplina de dependência.

4.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

4.4. Para se inscrever o estudante deverá cumprir os seguintes pré-requisitos:

4.5. Pré-requisitos gerais:

- a) Preencher a ficha de inscrição, apresentando cópia do RG e CPF; (ANEXO I)
- b) Realizar prova de Conhecimentos Específicos, com pontuação de 0 a 10, em data e horário conforme previsto no CRONOGRAMA deste edital;
- c) Apresentar Auto Declaração comprovando não estar participando de nenhuma outra atividade extracurricular que conflite com o horário da monitoria (ANEXO IV).
- d) Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, item 13 deste Edital, na CRA.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. Os candidatos serão classificados conforme critérios de pontuação apresentados a seguir:

CRITÉRIO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
1.	Melhor desempenho na prova de Conhecimentos Específicos sobre: a) a Disciplina que irá monitorar; b) informática básica; e c) ambiente virtual de aprendizagem.	70
2.	Carta de Recomendação do professor da disciplina. Conforme ANEXO V.	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

7.2. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante, portanto, o aluno contemplado deverá apresentar cópia dos dados bancários (número da conta corrente, agência, operação/variação, no ato da assinatura do Termo de Compromisso).

8. DOS RESULTADOS

- 8.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO e nos murais do Campus, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de Vagas disponíveis (conforme item 3.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 8.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO e nos murais do Campus, após análise dos recursos com base no número de Vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 8.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso (ANEXO VI), que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no Item 13 deste edital e encaminhado à Comissão de Seleção de Monitores
- 9.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos.
- 9.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Seleção de Monitores.
- 9.4. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados.
- 9.5. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 9.6. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final, após o período de avaliação.
- 9.7. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

10. DO CADASTRO RESERVA

- 10.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 4 vagas, conforme subitem 3.2 do presente edital, distribuídas por disciplina, conforme item 3.3 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 11.1. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 11.2. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será conforme disposto no item 13 deste Edital.
- 11.3. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento das atividades previstas pelo Programa de Monitoria, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.
- 11.4. No ato da assinatura do Termo de compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
 - a) Tipo poupança;
 - b) Com mais de um titular ou;
 - c) Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§Único Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

12. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

- 12.1. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:
 - g) Ter matrícula regular;
 - a) Ter frequência de, no mínimo, 75% do total da carga horária das disciplinas cursadas;
 - b) Entrega da folha de frequência até o segundo dia útil de cada mês, assinada pelo aluno e o prof. Orientador.
 - c) Atestar mensalmente o recebimento do auxílio mediante assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO que será disponibilizado pela CAED.
- 12.2. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
 - a) Por solicitação do próprio estudante, mediante comunicação formal ao professor orientador, a qualquer tempo;
 - b) Por determinação da Direção de Ensino do Campus;
 - c) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
 - d) Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
 - e) Apresente 5 (cinco) faltas consecutivas sem devida justificativa;
 - f) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
 - g) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado.
- 12.3. O desligamento do Programa, por solicitação do estudante ou por determinação da Direção de Ensino, será efetivada por meio do requerimento de desligamento, assinada pelo próprio estudante ou pelos pais ou responsável legal, para os menores de 18 anos;
- 12.4. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas a Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do Campus a qualquer tempo.
- 12.5. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.
- 12.6. Em caso de desligamento do Programa, o auxílio será remanejado para outro estudante, obedecendo à ordem

classificatória, dentro do quadro de vaga da disciplina.

13. CRONOGRAMA

13.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o cronograma abaixo:

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	17/08/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Período de Inscrição	17 a 22/08/2017	CRA
Divulgação da homologação das inscrições	Até 23/08/2017	Murais do <i>Campus</i> Porto Velho Porto Velho Zona Norte e no site: http://www.ifro.edu.br/
Recurso contra Homologação das inscrições	24/08/2017	CRA
Análise dos recursos contra Homologação das inscrições	25/08/2017	Comissão de Seleção de Monitores
Divulgação do resultado dos recursos contra Homologação das inscrições	25/08/2017	Murais do <i>Campus</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Divulgação das salas das Provas de conhecimentos específicos e entrevistas	25/08/2017	Murais do <i>Campus</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Prova de Conhecimento Específico	28/08/2017, 17h	Campus Porto Velho Zona Norte
Análise (identificação e classificação)	29/08/2017	Comissão de Seleção de Monitores
Divulgação do resultado preliminar	29/08/2017	Murais do <i>Campus</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Recurso contra resultado preliminar	30/08/2017	CRA
Análise dos recursos	31/08/2017	Comissão de Seleção de Monitores
Divulgação do resultado dos recursos	31/08/2017	Murais do <i>Campus</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Divulgação do Resultado final	31/08/2017	Murais do <i>Campus</i> e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários	01/09/2017	CAED

5.2. No caso de haver empate, serão considerados os critérios 1 e 2 sucessivamente. Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

5.3. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) Prestar informações falsas no formulário.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO BENEFICIADO PELO PROMON

6.1. Participar da Capacitação de Monitores PROMON ofertada pela Comissão Portariada;

6.2. Participar das reuniões convocadas pelo professor orientador, pela Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) ou pela Coordenação do respectivo Curso;

6.3. Planejar, com o professor orientador, suas atividades de Monitoria, distribuindo as atividades a serem desenvolvidas no tempo determinado para tal.

6.4. Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;

6.5. Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da Monitoria;

6.6. Fazer sua auto avaliação, bem como a avaliação do Programa de Monitoria e das atividades;

6.7. Elaborar, com orientação do professor, relatórios parciais de atividades que forem requeridos, bem como um relatório final da Monitoria prestada;

6.8. Assinar e cumprir termo de compromisso de monitoria e, em caso de desistência, justificar-se perante o professor orientador, por escrito;

6.9. Aplicar os planos elaborados com seu orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, conforme o Regulamento de Monitoria;

6.10. Apresentar atestado de cumprimento de Monitoria na Coordenação de Registros Acadêmicos, para emissão de certificado.

6.11. É vedado ao aluno monitor:

I - Corrigir avaliações e atribuir notas aos estudantes monitorados;

II - Substituir o professor em sala de aula;

III - Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, salvo nos casos de simulação;

IV - Fazer trabalho de responsabilidade dos estudantes;

V - Divulgar notas ou resultados dos estudantes monitorados;

VI - Deixar de atender a restrições ou de cumprir instruções regulares do orientador;

VII - Abandonar as atividades de Monitoria sem justificativa aceita pelo Campus, sob pena de não poder se inscrever novamente no Programa.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência será de setembro a dezembro de 2017, totalizando 04 parcelas do auxílio.

13.2. Serão beneficiados os estudantes constantes no resultado final divulgado.

13.3. Para os alunos menores de 18 anos, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal.

14. HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DA CRA

14.1. MATUTINO: das 8h às 11h, de segunda-feira até sexta-feira.

14.2. VESPERTINO: das 14h às 19h30min, de segunda-feira até sexta-feira.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os benefícios previstos nesse Edital terão a duração de 04 meses, considerando a concessão do auxílio apenas no período letivo durante ao qual o aluno esteja participando de atividades no Campus.

15.2. O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação terá sua solicitação indeferida, sem prejuízo de sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO/ Campus Porto Velho PVHZN, além da responsabilidade penal imputada ao autor da fraude ou falsificação.

15.3. O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante;

15.4. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Portariada, juntamente com a DE do Campus Porto Velho Zona Norte;

15.5. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas nos murais do Campus;

15.6. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, do cumprimento das atividades previstas pelo Programa de Monitoria e da apresentação das declarações de horários de permanência no Campus pelos departamentos, o estudante estará apto ao recebimento do Auxílio oferecido.

15.7. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 17 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Laske, Diretor(a) Geral**, em 17/08/2017, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039595** e o código CRC **2BB0185F**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 85/2017/PVZN - CGAB/IFRO

Referência: Processo nº 23243.011733/2017-79

SEI nº 0039595